



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 458

Página 31 de 31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 030/25 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Readaptação Temporária
de Servidor do Quadro De Pessoal
Efetivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 1047/1997 e as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/19, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO o laudo pericial do Médico Perito Edson Azevedo – CRM-MS 10733, emitido em 19 de novembro de 2025;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18.11.2025 até 16.05.2026, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 09 de dezembro de 2025.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 33.407 de 01/01/2025